



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0206.2026.51
DFD Nº:	005/2026
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Prefeitura Municipal de Pirambu
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de camisas e fardamentos destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Pirambu/SE. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	25103	CAMISA MALHA FIO 30.1 PENTEADA 100% ALGODÃO – COM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN FRENTE, COSTA E MANGAS, TAMANHO PP, P, M, G, GG.	2.000	UND.		
2	25104	CAMISA REGATA MACHÃO EM TECIDO, COM ALÇAS DA LARGURA DO OMBRO 100% POLIESTER SUPER MACIO E RESPIRÁVEL. BERMUDAS EM HELANÇA 100% POLIESTER COM DETALHES NA LATERAL E IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO LOCALIZADO NA PERNA ESQUERDA TAMANHO pp, P, M, G INFANTIL.	1.000	CONJ.		
3	25105	CAMISA GOLA POLO MASCULINA OU FEMININA – MALHA FIO 30 – TM: P, M, G, GG, XG e XGG	500	UND.		
						VALOR GLOBAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficará responsável pela fiscalização do contrato a servidora **Celina dos Santos Bonfim, Matrícula nº 333321070**, e pela gestão do contrato a servidora **Acácia Dias da Cruz Ribeiro, Matrícula nº 33332769**.

6.2. A gestão e Fiscalização contratual compreenderão a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e ainda:

6.2.1. Solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento contratual;

6.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;

6.2.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **7. DO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Da Liquidação**

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade,
- b) a data da emissão,
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem Ônus à contratante.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

## 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de Pix ou crédito em conta corrente indicados pelo contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**8.3. - A Regularidade Fiscal Social e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) – se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.4.1. Certidões Cível, negativa quanto a processo de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

**8.5. No âmbito da qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços;

8.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços e/ou fornecimento de materiais objeto de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

8.5.4. A licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.2. Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no objeto desta licitação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato;

9.1.4. Notificar, por escrito, à Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

9.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.1.7. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do objeto adjudicado;

9.1.8. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por fiscais da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Governo e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, a qualidade dos itens solicitados;

9.1.9. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando o fornecimento de uniformes à ADJUDICATÁRIA;

9.1.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento dos itens, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.1.11. Exigir a troca de item que não seja adequado às exigências deste Termo de Referência;

9.1.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual;

9.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos itens objeto da licitação;

9.1.14. Pagar os preços dos itens de acordo com o previsto no contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do fornecimento, será de responsabilidade da Contratada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.1.3. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

10.1.5. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA**, será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo aplicado às seguintes sanções conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

12.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada em pesquisa realizada em 25/02/2025, na ferramenta de Banco de Preço, a qual se encontra-se em anexo a este Processo Administrativo. Portanto, a presente estimativa visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica e solução;

12.1.2. A previsão da despesa será divulgada ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Unidade orçamentária: 0206 Secretaria Municipal de Educação

13.1.2. Ação: 2016 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

2018 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola

2129 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Jovens e Adultos

2021 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil- Creche

13.1.3. Elemento de despesa: 33903000 Material de Consumo

13.1.4. Fonte de Recursos: 15500000 Transferências do Salário Educação

Pirambu/SE, 25 Fevereiro de 2026.

Em conformidade com a legislação que se rege o tema, encaminhem à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:



Celina dos Santos Bonfim  
Técnica Responsável - SEMED



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

Gleyde Selma Santos Silva Prado  
Membro da Comissão de Planejamento

ANEXO I  
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	25103	CAMISA MALHA FIO 30.1 PENTEADA 100% ALGODÃO – COM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN FRENTE, COSTA E MANGAS, TAMANHO PP, P, M, G, GG.	2.000	UND.	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
2	25104	CAMISA REGATA MACHÃO EM TECIDO, COM ALÇAS DA LARGURA DO OMBRO 100% POLIESTER SUPER MACIO E RESPIRÁVEL. BERMUDAS EM HELANÇA 100% POLIESTER COM DETALHES NA LATERAL E IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO LOCALIZADO NA PERNA ESQUERDA TAMANHO pp, P, M, G INFANTIL.	1.000	CONJ.	R\$ 68,87	R\$ 68.870,00
3	25105	CAMISA GOLA POLO MASCULINA OU FEMININA – MALHA FIO 30 – TM: P, M, G, GG, XG e XGG	500	UND.	R\$ 41,18	R\$ 20.590,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 155.460,00</b>						

Pirambu/SE, 25 de fevereiro de 2026.

Celina dos Santos Bomfim



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PIRAMBU

Técnica Responsável - SEMED

*Gleyde Selma Santos Silva Prado*

---

Gleyde Selma Santos Silva Prado  
Membro da Comissão de Planejamento